



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 8/2022/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO À
PESQUISA /IFTO – PAP/EGP**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO – PIC/IFTO/CNPq
– 2022/2023 - BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa na modalidade Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP), a ser executado por docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e do Programa de Iniciação Científica (PIC), a ser implementado no período de junho de 2022 a junho de 2023, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa do IFTO (PAP) é um programa voltado para o fomento a projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsa pesquisador aos docentes do Instituto Federal do Tocantins e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio de pesquisas realizadas na instituição.

1.2. O Programa de Iniciação Científica do IFTO (PIC/IFTO) é um programa voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico e inovação de estudantes do ensino técnico integrado ao médio e dos cursos superiores do IFTO.

1.3. O presente edital segue diretrizes definidas pela Instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

a) Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

b) Política de Inovação do IFTO, aprovada pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019;

c) Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela

Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017;

d) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

e) Regulamento do cartão suprimento a projetos, aprovado pela Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019;

f) Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no DOU de 13/7/2006, seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

g) Resolução Normativa RN-015/2013, publicada no DOU de 12/04/2013, Seção 1, página 7, tabela de valores de bolsa e taxas no país;

h) Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO), aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013.

1.4. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica em 3 (três) modalidades, a saber:

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, que visa estimular estudantes de cursos superiores ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário;

c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

1.5. Nos termos da Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, os projetos do PIC/CNPq deverão abordar, preferencialmente, temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa e que estejam relacionados às áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

1.5.1. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados

compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

1.6. As propostas deverão especificar qual categoria de pesquisa de que fazem parte, de acordo com o disposto abaixo:

a) categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata;

b) categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico;

c) categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam para a resolução de um problema real e o desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste edital são os seguintes conforme as modalidades:

2.1.1. Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP):

a) selecionar propostas para apoio financeiro aos docentes do IFTO, na modalidade de Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP), visando fortalecer os grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq, devidamente certificados pelo Instituto Federal do Tocantins, a fim de contribuir para o fomento de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação em todas as áreas do conhecimento;

b) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;

c) contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa e desenvolvimento social e econômico;

d) contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO;

e) incentivar a participação feminina das pesquisadoras do IFTO na pesquisa científica, tecnológica e na inovação no ambiente produtivo do estado do Tocantins.

2.1.2. Na modalidade Programa de Iniciação Científica (PIC):

a) propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e inovação, perpassando por todos os níveis de ensino;

b) favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino técnico integrado ao médio, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa;

c) incentivar a participação de meninas na ciência para despertar a vocação e o interesse na formação em pesquisa nas diversas áreas do conhecimento;

d) incentivar o engajamento de recursos humanos para atividades de

pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Da equipe:

a) ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo 1 (um) ser o(a) docente proponente do projeto e 2 (dois) estudantes e, no máximo, 5 (cinco) membros.

b) todos os membros devem comprovar ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

c) todos os membros devem ter disponibilidade de carga horária compatível para atuar no projeto.

3.1.1. É facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntário(s).

3.2. Do(a) proponente:

a) ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício e com titulação mínima de doutorado;

b) ser integrante de grupo de pesquisa devidamente certificado pelo IFTO junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

c) dispor de carga horária de 10 (dez) horas semanais para a coordenação do projeto;

d) não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

e) não ocupar cargo de direção, CD1 ou CD2 na instituição, ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

3.3. Do(a) estudante bolsista:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO, de acordo com a modalidade de bolsa;

b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior ou;

c) ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico integrado, concomitante e subsequente ao ensino médio.

3.4. A proposta de Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP) deve atender os objetivos deste edital, os requisitos de formação da equipe e as instruções para inscrição e submissão da proposta definidos no item 8.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do(a) Coordenador(a) do Projeto:

4.1.1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;

4.1.2. comunicar ao NIT/DIEM as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;

- 4.1.3. divulgar resultados da pesquisa em evento científico do IFTO e/ou submetê-los a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes;
- 4.1.4. incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;
- 4.1.5. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;
- 4.1.6. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO enquanto durar o quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
- 4.1.7. manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.8. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo IV), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP:
- a) registrar no SUAP as atividades executadas e respectivas comprovações em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;
 - b) anexar as comprovações fotos e imagens de experimentos, imagens de protótipos, esquemas, entrevistas e demais formas de registro adequadas à respectiva atividade registrada no SUAP;
 - c) registrar na aba plano de desembolso, via SUAP, os gastos realizados anexando os comprovantes (aquisições, cotações de preços e atestes).
- 4.1.9. supervisionar, direcionar e orientar as atividades executadas pelos membros da equipe;
- 4.1.10. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;
- 4.1.11. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;
- 4.1.12. formalizar junto à PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;
- 4.1.13. formalizar, via SEI, por meio do Formulário de Solicitação de Alteração do Projeto de Pesquisa (Anexo VI), a substituição do estudante ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação em componente curricular, vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso, falecimento ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- 4.1.14. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
- 4.1.15. comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo. O afastamento implicará na imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e na prestação de contas e relatório das

atividades do período correspondente de execução do plano de trabalho;

4.1.16. participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado;

4.1.17. Findo o processo, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes, bem como materiais de consumo não utilizados e adquiridos com os recursos do projeto serão de propriedade do IFTO, para tanto o coordenador do projeto, providenciará a doação civil dos eventuais materiais e equipamentos, a ser firmado através do Termo de Doação (Anexo V) deste edital."

4.2. São obrigações do estudante bolsista:

4.2.1. seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

4.2.2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

4.2.3. incluir o nome do orientador e citar o CNPq como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: Se publicado individualmente "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil". Se publicado em co-autoria "Bolsista do CNPq - Brasil".

4.2.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

4.2.5. ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;

4.2.6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

4.2.7. realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

4.2.8. enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo IV) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

4.2.9. formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

4.2.10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

4.2.11. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;

4.2.12. apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em Evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;

4.2.13. devolver à instituição pagadora da bolsa (IFTO ou CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s)

indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

4.2.14. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual;

4.2.15. não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV).

4.3. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

4.3.1. cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nos objetivos específicos;

4.3.2. entregar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas ao Coordenador conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou da excluído do projeto;

4.3.3. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

4.3.4. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

4.3.5. incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.3.6. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

4.3.7. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Compete ao setor de pesquisa da unidade de vínculo:

5.1.1. participar da pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;

5.1.2. acompanhar a execução dos planos de trabalho dos bolsistas do PIC/IFTO;

5.1.3. monitorar o registro das atividades dos planos de trabalho dos bolsistas do PIC/IFTO, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.1.4. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos planos de trabalho dos bolsistas do PIC/IFTO, com seus devidos registros;

5.1.5. providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos junto ao Comitê Científico da Unidade.

5.2. Os projetos cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as correções e sua reapreciação pelo Comitê Científico para avaliação conclusiva.

5.3. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI:

- 5.3.1. coordenar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- 5.3.2. designar o Comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;
- 5.3.3. apreciar os recursos interpostos contra os resultados da pré-seleção e parcial;
- 5.3.4. publicar a lista dos projetos selecionados e que atenderam as exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital;
- 5.3.5. monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- 5.3.6. providenciar a avaliação do plano de desembolso e dos documentos comprobatórios anexados no SUAP junto à Comissão de Análise Financeira - CAF, atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final e da prestação de contas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA ESTUDANTE

6.1. Serão selecionadas 7 (sete) propostas financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global estimado de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

a) auxílio financeiro no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para subsidiar a pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimimento a projetos para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não terão a inscrição homologada.

b) auxílio financeiro no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para auxílio à pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimimento a projetos para as despesas com material permanente (natureza de despesa - 44.90.52.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

6.2. As cotas serão distribuídas conforme critérios de currículo e mérito da seguinte forma: 2 cotas para os projetos com maior pontuação com equipes formadas por coordenadora e estudantes bolsistas femininas e 5 cotas para ampla concorrência.

6.3. As propostas terão ao todo 14 (quatorze) estudantes bolsistas com recursos fornecidos pelo PIC/IFTO/CNPq, no valor global estimado de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

a) auxílio financeiro pago ao estudante bolsista (natureza de despesa - 33.90.18.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na modalidades PIBIC e PIBITI, e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) na modalidade PIBIC-EM, durante o período de 12 meses.

b) cada proposta de projeto poderá indicar dentre os membros da equipe um(a) estudante bolsista PIBIC ou PIBITI no valor de R\$ 400,00 e

um(a) estudante bolsista PIBIC-EM no valor de 160,00.

Tabela 1: Distribuição dos valores dos materiais e auxílios por projeto

material de consumo	material permanente	bolsa estudante PIBIC ou PIBITI	bolsa estudante PIBIC-EM
R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 400,00	R\$ 160,00

6.4. A destinação dos auxílios financeiros será feita pela ordem de classificação dos projetos selecionados, sendo limitada a 1 (uma) bolsa na modalidade PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI e 1 (uma) bolsa na modalidade PIBIC-EM para o(s) bolsista(s) indicado(s) pelo proponente na equipe do projeto.

6.4.1. O proponente que optar concorrer pela modalidade PIBITI deverá anexar no ato da inscrição o documento Nível de Maturidade Tecnológica (Anexo VII).

6.5. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP ou do PIC.

6.6. É vedado:

a) acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e

d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

6.7. As bolsas somente poderão ser concedidas após o cadastro do projeto e respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação, conforme dispõe o art. 4º da Portaria SETEC nº 58, de 21 de novembro 2014.

6.8. É imprescindível a leitura das Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas (Anexo I).

7. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO SUPRIMENTO A PROJETOS

7.1. Os recursos serão destinados ao financiamento das despesas dos projetos de Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP).

7.2. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material de consumo (custeio - 33.90.30.00), e são definidas como "aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto".

7.3. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material permanente (capital - 44.90.52.00), e são definidas como "despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa, como por exemplo: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico, entre outros".

7.4. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7.5. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

a) serviços de pessoa jurídica de qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais;

b) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

e) obras civis;

f) aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

j) pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

k) pagamento à pessoa física, a qualquer título;

l) realização de reformas ou instalação de equipamentos;

m) aquisição de itens ou pagamentos não apresentados previamente e não constantes no plano de aplicação.

7.6. É imprescindível a leitura da Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019, que trata de todos os detalhes do uso do cartão suprimimento a projetos.

8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do docente proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”. Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

8.1.1. unidade do Coordenador/orientador;

8.1.2. título do projeto;

8.1.3. na aba "Dados do Projeto": Período de execução (6/6/22 a 6/4/23); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa; Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

8.1.4. na aba "Descrição do projeto": preencher os campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas);

8.1.5. ao finalizar o preenchimento, proponente deverá ler atentamente para concordar com os termos do edital marcando "Aceito o Termo de Compromisso".

8.1.6. na aba "Equipe":

a) adicionar os membros da equipe se houver: estudantes ou servidores e selecionar o tipo de vínculo (se bolsista ou voluntário), a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) o(s) membro(s) servidor(es) devem aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna "Opções";

c) os termos de compromisso correspondente ao(s) estudante(s) deve(m) ser inserido(s) na aba em "Gerenciar Anexos";

d) o proponente poderá indicar como bolsista no máximo 1 (um) estudante de curso superior e 1 (um) estudante de curso técnico integrado, concomitante ou subsequente ao ensino médio, para as bolsas na modalidade PIBIC ou PIBITI e PIBIC-EM, respectivamente;

8.1.7. na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes a(s) atividades que lhe(s) compete(m) considerando as habilidades;

b) em todas as atividades o coordenador deverá ser o responsável;

c) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 2.

d) O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

e) É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

8.1.8. na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro das bolsas do pesquisador e dos estudantes conforme a quantidade e valor unitário estabelecidos no item 6.1 e 6.3;

8.1.9. na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

8.1.10. na aba "Anexos":

a) inserir o termo de compromisso do estudante bolsista (Anexo II);

b) inserir o documento "Nível de Maturidade Tecnológica" (Anexo VI), para os projetos da modalidade PIBITI.

8.1.11. na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 4).

a) Em caso de discordância entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o o término do período de inscrição.

8.2. O(a) docente proponente constitui-se como o coordenador do projeto de pesquisa e orientador.

8.3. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independente da autoria, aos editais 2022-2023 do Programa de Apoio a Pesquisa - PAP.

8.4. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2022/2023, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa":

a) identificar as propostas semelhantes;

b) apresentar a singularidade do objeto, deixando claro a importância da complementaridade das propostas.

8.5. Será homologada a inscrição de apenas uma proposta por proponente. Caso seja enviada mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última registrada no SUAP.

8.6. O proponente poderá submeter propostas diferentes para mais de um edital vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP). Caso obtenha aprovação em mais de um edital 2022-2023 do PAP, terá que optar por apenas um dentre os projetos aprovados.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 – dos requisitos – e no item 8 – da inscrição e submissão da proposta, desse edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os(as) proponentes terão prazo de 48 horas para realizar os ajustes solicitados;

b) seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) proponente com a respectiva pontuação constam no Quadro 4 do presente Edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Quadro 5 do presente Edital.

9.4. A etapa de avaliação do mérito do projeto será realizada por Comitê *ad hoc* designado PROPI. A pontuação da avaliação do projeto será obtida pela média aritmética das notas das avaliações.

9.5. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

9.5.1. 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) proponente;

9.5.1.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

9.5.2. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

9.5.2.1. A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{7}$$

9.6. A classificação dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação;

9.7. o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima do mérito científico será eliminado.

9.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- b) maior pontuação no item "resultados esperados", do mérito científico da proposta;
- c) maior pontuação no item "originalidade e relevância da proposta (justificativa)", no mérito científico da proposta;
- d) maior pontuação da produção acadêmica do Proponente;
- e) sorteio.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá fazer upload no SUAP na aba "Anexos" dos seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do(s) estudante(s);
- b) termo de compromisso dos estudantes e demais membros da equipe (Anexo III);
- c) comprovação de disponibilidade de carga horária de 10 horas do coordenador do projeto;
- d) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado.

10.2 Os prazos de envio dos documentos indicados no item 10.1 estão definidos no Quadro 2: Cronograma de Compromissos do Coordenador.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão no âmbito deste Edital supõe:

a) que o proponente possui conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste edital e;

b) que o proponente possui a capacidade técnica na área específica do projeto.

11.2.O resultado da pré-seleção e os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3.Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou do resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5.Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do orientador após o término da data de inscrição.

11.6.Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

11.7.Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

a) cometer ato ilícito;

b) pratique plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;

c) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.8.São de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas na submissão;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital;

c) a observância dos cronogramas deste edital.

11.9. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito alguma indenização, de qualquer natureza.

11.10.Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.11.Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP ou PIC.

11.12.Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, o interessado deve comunicar pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.13.Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

11.14.Integram este edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas;

b) ANEXO II - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

c) ANEXO III - Termo de Compromisso do Membro da Equipe;

- d) ANEXO IV - Relatório do Projeto de Pesquisa;
- e) ANEXO V - Termo de Doação;
- f) ANEXO VI - Formulário de Solicitação de alteração do projeto.
- g) ANEXO VII - Nível de Maturidade Tecnológica;
- h) ANEXO VIII - Manual e tutorial do SUAP.

Quadro 1: Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Live de apresentação do edital	24/2/22
Período de submissão das propostas	22/2/22 a 22/3/22
Interposição de recurso contra o edital	até 8/3/22
Pré-seleção	23/3/22 a 4/4/22
Interposição de recurso ao resultado da pré-seleção	5/4/22
Análise dos recursos à pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	6/4/22 a 11/4/22
Período de seleção	13/4/22 a 23/5/22
Publicação do Resultado Parcial	25/5/22
Interposição de Recurso ao Resultado Parcial	26/5/22 e 27/5/22
Análise dos recursos ao Resultado Parcial	30 e 31/5/22
Resultado do recurso e Resultado Final da seleção	1/6/22
Capacitação para o uso do cartão suprimimento a projetos e prestação de contas	6/6/22
Período de execução dos projetos aprovados	6/6/22 a 6/6/23

Quadro 2: Cronograma de Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo
Envio de Comprovação de disponibilidade de carga horária e Envio do Termo de compromisso da equipe (Anexo III)	até 25/6/22
Envio do Termo de Cooperação do parceiro (Anexo IV ou Anexo V)	até 25/6/22
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	até 25/6/22
Data limite de execução financeira do projeto	8/11/22
Data limite de envio da prestação de contas	30/11/22
Envio do Relatório Parcial (Anexo III)	conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo III) e Termo de Doação (Anexo IV)	20/6/23

Quadro 3: Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo
-------------	-------------------

Bolsa	Até o décimo quinto dia do mês subsequente mediante o registro das atividades
Cadastro e retirada do cartão suprimimento a projetos pelo Coordenador do Projeto	6/6/22 a 30/6/22
Liberação do crédito do cartão	até 15/7/22
Recolhimento do crédito do cartão suprimimento a projetos	9/11/22

Quadro 4: Critérios de pontuação da produção acadêmica do proponente dos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2019, 2020 e 2021)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO:	1
1.02 - Orientação de Monografia de Graduação ou Especialização:	2
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	7
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	10
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob sua coordenação:	3
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	2
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	3
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	3
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	8
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	6
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	4
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais:	2
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais:	1
2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	3

Quadro 5: Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa.

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - originalidade e relevância da proposta (justificativa)	5
II - adequação da metodologia	3
III - fundamentação teórica	3
IV - clareza dos objetivos pretendidos	5
V - resultados esperados	6
VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	3

VII - cronograma de trabalho plausível e executável	5
Pontuação Máxima	30 Pontos

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 21/02/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1532811** e o código CRC **230BAB30**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2022/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA;

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO MEMBRO DA EQUIPE (que não seja servidor);

ANEXO IV - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA;

ANEXO V- TERMO DE DOAÇÃO;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA;

ANEXO VII - NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA;

ANEXO VIII - MANUAL E TUTORIAL DO SUAP.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.017550/2021-42

SEI nº 1532811